



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ARMAZENAGEM RIBEIRAO LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
NIRE 35260948305	CNPJ 49.975.680/0001-58	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35260948305	DATA DO ARQUIVAMENTO 17/03/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 17/03/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 13:38:15	CÓDIGO DE CONTROLE 198063793
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 17/03/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2330240194



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal; Enquadramento de Microempresa - ME		
NOME EMPRESARIAL ARMAZENAGEM RIBEIRAO LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO RUA MARQUES DE POMBAL		NÚMERO 40
COMPLEMENTO SALA B	BAIRRO/DISTRITO CAMPOS ELISEOS	CEP 14080100
MUNICÍPIO RIBEIRÃO PRETO		UF SP
E-MAIL RODRIGOCURY@HOTMAIL.COM		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: RODRIGO CASTRO ALVES CURY - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA: 		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 195,28 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

 ER 238 - ACIRP RIBEIRÃO PRETO ★ 17 MAR. 2023 ★	OBSERVAÇÕES:
---	--------------

DOCUMENTO NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

PROTOCOLO

16/03/2023

Página 1 de 1



CONTRATO SOCIAL

(CONSTITUIÇÃO)

“ARMAZENAGEM RIBEIRÃO LTDA”

RODRIGO CASTRO ALVES CURY, brasileiro, natural de Ribeirão Preto/SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 26/03/1976, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 18.983.191-1 SSP/SP e CPF nº 254.245.258-06, residente e domiciliado à Estrada da Limeirinha, n.º 800, casa 614, bairro Bonfim Paulista/Distrito, CEP. 14.110-000, na Cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo.

EMILIO CURY JUNIOR, brasileiro, natural de Ribeirão Preto/SP, solteiro, nascido em 20/02/1973, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 18.983.190-X SSP/SP e CPF nº 181.163.358-71, residente e domiciliado à Rua Carlos Rateb Cury, n.º 697, casa 28, bairro Bonfim Paulista/Distrito, CEP. 14.029-123, na Cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo.

...Resolvem constituir uma Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, com sede e foro na praça de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, e que se regerá de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:

I - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade é empresária do tipo limitada e girará sob a denominação social de **“ARMAZENAGEM RIBEIRÃO LTDA”**, podendo assinar pela firma ambos os sócios, isoladamente, independentemente da ordem de precedência ou nomeação, porém única e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses da sociedade, ficando vedado o seu uso em fianças, avais ou abonos, quer em favor deles sócios, quer em favor de terceiros.

II - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá como objetivo a exploração do ramo de **“Locação temporária de espaços para armazenagem na modalidade auto-serviços; sublocação de imóveis de terceiros; locação de imóveis próprios; participação em outras empresas”**.

III - DA SEDE SOCIAL

A sociedade terá sua sede instalada na **“Rua Marquês de Pombal n.º 40, espaço B, bairro Campos Elíseos, CEP. 14.080-100, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo”**, podendo, entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

IV - DO CAPITAL SOCIAL

A sociedade terá o capital de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, totalmente integralizado pelos sócios, em **Moeda Corrente do País**, dividido em 1.000 (mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, conforme segue:

RODRIGO CASTRO ALVES CURY

*Seu Capital na Sociedade.....50% - 500 Quotas R\$ 500,00

EMILIO CURY JUNIOR

*Seu Capital na Sociedade.....50% - 500 Quotas R\$ 500,00

TOTAL.....100% 1.000 Quotas R\$ 1.000,00

§ 1.º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

V - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade terá sua duração por tempo indeterminado, podendo entretanto, ser dissolvida a qualquer época, uma vez observada a legislação vigente, considerando-se seu início em 13 de março de 2023.

VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, **RODRIGO CASTRO ALVES CURY** e **EMILIO CURY JUNIOR**, isoladamente, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, e autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

VII - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios, **RODRIGO CASTRO ALVES CURY** e **EMILIO CURY JUNIOR** poderão ter direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", que será levada a débito da conta de "despesas gerais" da sociedade, cujos níveis deverão ser fixados, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

VIII - DO EXERCÍCIO, BALANÇO, LUCRO E PERDAS

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo 1.º - Os lucros e prejuízos apurados terão o destino que melhor convier aos sócios, os quais poderão ser distribuídos mensalmente, trimestralmente e anualmente, desproporcionalmente à participação societária, porém não se excluindo nenhum sócio do direito de receber os referidos lucros.

IX- DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS E DISSOLUÇÃO

Dando-se o falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo o interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Caso não venha (m) o (s) herdeiro (s) a integrar a sociedade, este (s) receberá (ão) seus haveres apurados até a data do impedimento ou falecimento em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M (FGV), ou outro índice que venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

X – DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS

As divergências que se verificarem entre os sócios, inclusive no caso de falecimento de um deles, entre seus herdeiros e o remanescente, serão resolvidas no foro da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, o qual torna-se eleito, também para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

XI - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios **RODRIGO CASTRO ALVES CURY** e **EMILIO CURY JUNIOR** declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa, da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XII - DAS OMISSÕES OU DÚVIDAS

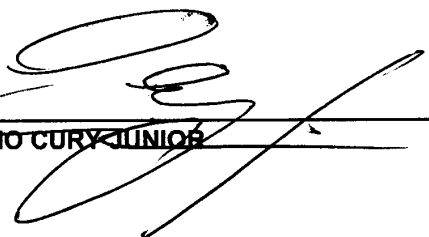
As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas em base na lei 10.406/2002 e com regência supletiva da Lei 6.404/76 que regula as sociedades anônimas.

XIII - DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas a este Instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de **CONTRATO SOCIAL**, assinado pelos sócios em 01 (uma) via para os regulares efeitos de direito.

Ribeirão Preto - SP, 13 de Março de 2023.

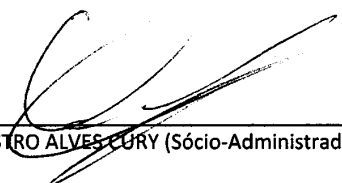

RODRIGO CASTRO ALVES CURY
EMILIO CURY JUNIOR

DECLARAÇÃO

Eu, RODRIGO CASTRO ALVES CURY, portador do Documento de Identificação nº 18983191, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 25424525806, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa ARMAZENAGEM RIBEIRAO LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA MARQUES DE POMBAL, 40 SALA B - Bairro: CAMPOS ELISEOS, Ribeirão Preto - SP CEP 14080100, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



RODRIGO CASTRO ALVES CURY (Sócio-Administrador)
18983191

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL ARMAZENAGEM RIBEIRAO LTDA	NIRE
--	------

DECLARAÇÃO Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo, A Sociedade ARMAZENAGEM RIBEIRAO LTDA, estabelecida na RUA MARQUES DE POMBAL, 40 SALA B - Bairro: CAMPOS ELISEOS, Ribeirão Preto - SP CEP 14080100, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
--

LOCALIDADE Ribeirão Preto - SP	DATA 16/03/2023
--	---------------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME RODRIGO CASTRO ALVES CURY (Sócio-Administrador)	ASSINATURA 
NOME EMILIO CURY JUNIOR (Sócio-Administrador)	ASSINATURA 

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2330240194** da empresa **ARMAZENAGEM RIBEIRAO LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Vagner Antonio De Assis**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 17/03/2023.

Vagner Antonio De Assis, CPF: 16224106886

Este documento foi assinado digitalmente por Vagner Antonio De Assis e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330240194.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2330240194** de Constituição Normal da empresa **ARMAZENAGEM RIBEIRAO LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Vagner Antonio De Assis**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 17/03/2023.

Vagner Antonio De Assis, CPF: 16224106886

Este documento foi assinado digitalmente por Vagner Antonio De Assis e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330240194.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição e enquadramento Microempresa, assinado digitalmente, da empresa **ARMAZENAGEM RIBEIRAO LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2330240194** em **17/03/2023**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35260948305**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 17/03/2023.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330240194.